

FL	RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

Processo 8555/2023 – Pregão 20/2023 – EMENDA PARLAMENTAR PESTALOZZI

A Pregoeira do Município de Linhares,

Assunto: Solicitação de esclarecimento – PE 020/2023 – Proc. 8555/2023

Prezada Senhora,

Ao cumprimenta-lo, aproveito o presente para informar sobre as indagações emitidas pelo Portal referente ao Pregão Eletrônico FMAS nº 020/2023, visando a aquisição de material permanente (equipamentos, mobiliários, eletroeletrônicos, veículos automotores e outros), destinado a estruturar a rede de serviço socioassistencial do SUAS-Sistema Único de Assistência Social (Associação Pestalozzi de Linhares), conforme Emenda Parlamentar Federal inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV, referente ao seguinte apontamento:

1. Item 06 – Do emplacamento – referente a Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado”. Ocorre que, o texto de edital não restou claro se os custos com emplacamento serão arcados pelo órgão solicitante ou pela empresa vencedora do certame. Sendo assim, solicita-se o esclarecimento se o emplacamento será realizado por esta administração ou pela requerente.

Resposta: Nos termos da descrição do item, compete ao fornecedor a entrega do produto conforme descrito, com o emplacamento e licenciamento.

2. Item 06 – Revisões –

1. Se as revisões serão custeadas pela empresa ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se
2. A quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência média de quilometragem, para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;

FL	RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

3. Ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicita em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;

Respostas: Nos termos do item 5.2 A empresa deverá apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).

3. Item 06 – Prazo de entrega, requer a alteração

Resposta:

Nos termos do item 27.1 A entrega dos produtos deverá ser de forma única, iniciando a entrega no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, considerando o poder discricionário da Administração em decidir sobre dilatação de lapso temporal, perante justificativa do fornecedor sobre a possibilidade de entrega após prazo estipulado.

4. Da participação de qualquer empresa – Lei Ferrari CTB/Contran. A Lei nº 8666/93 em seu art. 30, IV deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6729/79, conhecida como Lei Ferrari.

Resposta: Nos termos do Edital a legislação usada será a atualizada.

Dessa forma, visando a eficiência na gestão governamental, segue processo para continuidade do procedimento.

Sem mais.

Linhares, 11 de julho de 2023.


LUCIANA MANTOVANELI AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social